



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° [191/2023](#)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67.724/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 09/01/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS** para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e anexos desse Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 1.893.593,87 (Um milhão oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09/01/2024 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Acesso identificado no link www.gov.br/compras/pt-br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67.724/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 09/01/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS** para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e anexos desse Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 1.893.593,87 (Um milhão oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09/01/2024 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

USAG: 987563



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designada pela Portaria nº 76.342/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

1.4. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

1.5. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, **poderá** a pregoeira solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via email, após notificação via chat no compras.gov ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada, se necessário.

EXCLUSIVAMENTE à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para os

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local, de acordo com os seguintes termos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos: I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto; III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.10 recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

2.2A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **09/01/2024 às 08h30**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e anexos desse Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparencia.pmf.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

3.3A licitação será dividida pelo **MENOR PREÇO POR ITENS**, para execução dos serviços **conforme tabela do ANEXO II** do edital, obedecendo ao descritivo e suas especificações técnicas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-9858/1453 ou (45) 99997-3355.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

3.6As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Educação/SMED, telefone nº (45) 3308-2026.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

4.2Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.2As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

5.3Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

5.4O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.5Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.6Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

5.7O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no mínimo dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, até **antes da abertura do certame** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.8As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#

6.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.5 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).

6.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 6.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.6.3 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.10 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.20 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.30 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

7.4O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

8.8A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 10.2** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.5 **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

11.6 **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

11.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico- financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

11.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.10 Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.

11.11 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.13 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14 No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

12.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASgov, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, **ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.

12.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

12.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021)**;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.8 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

12.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.7, a Pregoeira, a título de diligência, **podrá solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

12.10 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.10.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.10.2 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.11.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.12.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

12.13.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.14 A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- f) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- g) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada.**

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

13.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

15.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

15.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

15.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

15.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

15.10 O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>.

15.11 Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

16.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

16.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

16.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 16.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 16.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 16.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 16.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 16.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 16.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 16.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 16.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 16.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 16.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 16.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 16.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 16.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 16.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 16.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 16.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

16.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

17.3 Ficam obrigados a efetuar as retenções na de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.

17.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.6 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

17 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES/ DAS PENALIDADES

18.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

18.4 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

18.5 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

17.6 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

17.7 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

17.8 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

17.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.13 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

17.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.7 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.8 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.9 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.10 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.11 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.12 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.13 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz de Iguaçu/PR .

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

20.5 Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 20.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.15 A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e- mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.16 O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.
- 20.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.19 Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

20.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.

20.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Decreto Municipal nº 30.699/2022

Anexo V – Decreto Municipal nº 31.634/2023

Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal da Assistência Social

**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA****REGISTRO DE NECESSIDADES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS****1. Objeto**

O objeto do presente Termo de Referência preconiza a seleção de propostas para registro de necessidades de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas neste termo.

1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação deverão ser divididos conforme decreto municipal 30699/2022, observando o seguinte:

1.1.1. **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.

1.1.2. **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; **limitado ao valor de R\$ 80.000,00; devido sistema [Compras.gov](https://compras.gov.br) permitir a formação de itens de cotas exclusivas somente até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

1.1.3. **Cota Principal** – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2. Justificativa

A Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Foz do Iguaçu tem como parte de suas atribuições o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculo de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos programas sendo: Programa Mão Amiga, Programa Centro Pop, Residência Inclusiva, Cram, Abrigo de Mulheres, Creas e Cras. Para o desenvolvimento das



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

atividades é necessário a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das unidades da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial para o período de 12 meses, principalmente nas unidades de abrigo e albergamento institucional em regime 24 horas, as unidades de Proteção Social Básica e proteção Social Especial, sede da SMAS, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais e Patronato, visando à manutenção da qualidade de atendimento, evitando prejuízos ao processo de atendimento e acolhimento institucional de curto e médio prazo.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços em serviços socioassistenciais, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Optou-se pelo registro de preços dos itens, visto esse sistema destinar-se a suprir as necessidades constantes de atendimento das unidades da rede sócio assistencial, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições, com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no *just in time*, de modo que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo. Em suma: a aquisição dos produtos será realizada de forma a, gradativamente, suprir os estoques da Administração, mantendo-se níveis de segurança que garantam à satisfação da demanda;

Objetiva-se, portanto, a adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, mas com a garantia de que o produto seja entregue ao destino tempestivamente e em conformidade ao licitado, as necessidades das unidades e o quantitativo dos itens a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnico preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam de documento próprio;

3. METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1. O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como aquisições e contratações similares de outros entes públicos e pesquisa publicada em sítio especializado. Pelos valores apresentados, entende-se que o preço de referência é exequível sem excessos e permite a ampla concorrência e a viabilidade da licitação, devendo ser aplicado ao presente caso, pois proporciona menor dispêndio econômico ao Município, ao mesmo tempo que promove o sucesso da contratação;

3.2. Logo, não pode a administração prever a oscilação de preços futuros devido a sazonalidade de diversos produtos constantes do edital, baliza-se está tão somente na pesquisa obtida, razão pela qual tão logo obtenha os valores propostos pelos licitantes, procederá novo levantamento de preços para aferir se os valores ofertados pelas arrematantes representam à realidade de mercado;

3.3. O quantitativo estimado consta de planilha per capita no estudo preliminar. Os preços foram levantados mediante novas cotações e o valor de referência foi formado por meio do novo levantamento, em quantia exequível e que viabiliza a ampla concorrência e o sucesso do procedimento licitatório;

4. Especificação Técnica

O quadro abaixo aponta as especificações técnicas, quantidades estimadas para cada tipo de material a ser adquirido para atendimento das necessidades de funcionamento e abastecimento das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

*** Optei por utilizar como critério de avaliação de preços a média saneada de preços baseado na variação de preços de mercado no decorrer do ano, sendo excluídos os preços exorbitantes e inexequíveis durante a vigência do contrato de fornecimento de produtos identificado abaixo e no anexo de estudo técnico preliminar.**

**** Não será solicitado o envio de amostra, a análise dos itens será por proposta e catálogo de itens.**

*** CONFORME TABELA REPRODUZIDA E REORDENADA NO ANEXO II DO EDITAL**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado e apuração do quantitativo necessário para atender a demanda, estimamos o valor máximo de **R\$ 1.893.593,87 (Um milhão oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)** para 12 (doze) meses na aquisição de material de consumo, podendo ser considerados como referência para a Administração. Podendo ser empenhado de forma global com liquidações em acordo com atendimento ou empenhos parciais atendendo ao quadrimestre do exercício.

- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**
- Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- O valor máximo de cada item da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances;
- Não haverá análise de produtos físicos por amostra, a análise será por catálogo e descrição dos itens.
- **A Aquisição de produtos será de acordo com a disponibilidade financeira da SMAS.**

1. Responsabilidades da Contratante

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e ou esclarecimento sobre os materiais de consumo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Comunicar oficialmente às CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Executar a verificação dos materiais de consumo, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- Lavar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

2. Responsabilidades da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Entregar os materiais de consumo de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação, prazo de validade com no mínimo 120 dias para vencimento;

Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos;

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Elias de Sousa Oliveira

Fiscais: André dos Santos

Fabiana Siqueira

Dayse Mara Bortoli

10. Local e forma para entrega dos produtos

Os fornecedores deverão entregar **os produtos perecíveis ou não no Almojarifado Central**. (Em casos excepcionais, fortuitos ou de força maior, mediante justificativa e convocação prévia feita pelo contratante, deverão entregar aos finais de semana e feriado nos horários estipulados)

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral conforme orientação da secretaria municipal de assistência social.

Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado Central. Caso esteja em desacordo serão devolvidos. E o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e a entrega do produto,

Mensalmente a secretaria municipal de assistência social solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 10 dias (dez) úteis a contar da data de solicitação para produtos não perecíveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste termo mensalmente e vir anexado, de certidões municipais, estaduais, federais, trabalhistas e previdenciárias.

Mensalmente a secretaria municipal de assistência social solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega nos prazos acima previstos.

Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste termo mensalmente ou para cada lote solicitado e vir anexado, de certidões municipais, estaduais, federais, trabalhistas e previdenciárias.

11. Endereço das Unidades da rede SMAS:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	COORDENADOR
SEDE SMAS	Avenida Jorge Schimmelpfeng, 111 - centro	35451000	ANDRE
CASA DE PASSAGEM II - CP II	Ângela Apda. de Andrade, 199 - Porto Belo	99113504	CELSO
MÃO AMIGA	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jd. São Paulo	39013272	MARCOS
RESIDÊNCIA INCLUSIVA 1 - RI	Av. República Argentina, 1961 - Maracanã	99079450	VERONICA
RESIDÊNCIA INCLUSIVA 2 - RI	Rua Naipi, 657 - Centro	99079450	VERONICA
CRAM	Rua Padre Bernado Plate, Jd Polo Centro	35219757	KIARA
CREAS 1 PAEF	Avenida Pedro Basso, 700 - Jd Polo Centro	39013275	
CREAS 2 PPSC	Rua Chile, 719 - Jd América	39013203	KARLA
CRAS NORTE	Avenida Andradina sn - Jd Almada	39013268	JULIANA
CRAS SUL	Rua Lula, 78 - Profilurb I (Sohab)	39013240	JEANE
CREAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686 - Parque Morumbi II	39013273	DÉBORA
CRAS OESTE	Rua Engenheiro Rebouças, 1495 - Centro	39013217	MARIA DE FÁTIMA
CRAS NORDESTE	Rua Boanerges Sotto Maior	39013271	VERONI
CREAS POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527 - Jd São Paulo	39013261	WELBERT
CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU	Rua Vicente Celestino, 410 - Jd Guarapuava	39013459	ROSANGELA
CENTRO DO IDOSO - CCI	Rua Piquiri sn - Cohapar II - Praça da Bíblia	39013257	WILIAN
ABRIGO DE MULHERES	Av. Parati, 748 - Vila A	99933709	
CONSELHO TUTELAR I	Rua Tarobá, 177 - Centro	35230023	JOEL
CONSELHO TUTELAR II	Rua Belo Horizonte sn - Jd Petrópolis	21058760	RITA
PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566 - Centro	30294596	
CONSELHO MUNICIPAIS	Avenida JK, 3287 - Complexo Bordin		

O local de entrega será no **Almoxarifado Central**

- Responsável: Fabiano Machado Ferreira
- Endereço: Rua Assis Brasil, 447 - esquina com Rua Guimarães Rosa - Vila Portes.
- Telefone: (45)3901-3239 – Celular: 98401-3096
- E-mail.: Almox.Central@Pmfi.Pr.Gov.Br

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da SMAS

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

11.2 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Rua Assis Brasil, 447 - esquina com Rua Guimarães Rosa - Vila Portes, Foz do Iguaçu – Paraná (Almoxarifado Central do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento ou em local a ser indicado pela secretaria via email de encaminhamento do empenho para entrega.

11.3 - Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio, Termo de Compromisso conforme orientação na aba justificativa descrita no empenho competente).

11.4 - Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

11.5 - A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e ou comissão de recebimento, indicados item no 9 deste Termo de Referência ou decreto municipal, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

11.6 - Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor, Fiscal do contrato e ou comissão de recebimento efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com os produtos adquiridos.

11.7 - Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

11.8 - O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

11.9 - O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato e ou comissão de recebimento.

11.10 - Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato e ou fiscal de contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.11 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos à prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

11.12 - A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

11.13 - Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato ou fiscal de contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor / fiscal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01.08.244.0080.2061 fonte 1000	} 33.90.30 e 33.90.32
08.03.08.243.0510.6002 fonte 1879	
08.03.08.243.0510.6002 fonte 1880	
08.04.08.244.0520.2075 fonte 1000	
08.05.08.244.0080.2062 fonte 1936	
08.05.08.244.0080.2067 fonte 1936	
08.05.08.244.0510.2070 fonte 1934, 3934 e 1505	
08.05.08.244.0510.2271 fonte 3955, 3957, 3953, 1000	
08.05.08.244.0520.2073 fonte 1000, 1935, 1909, 3935	
08.05.08.244.0521.2077 fonte 1904, 1000, 1935, 3904	

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por: Gelson Nascimento

UASG: 987563

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. Telefone: (45) 2105-1453/(45) 99997-3355

CNPJ 76.206.606/0001-40 e-mail: prgocirajulianafoz@gmail.com Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código a9fb64df-98bc-4ad8-9db7-5e5df94b5b59.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Assinado por: Elias de Sousa Oliveira – Secretário Municipal

ANEXO II
ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	QUANTIA	VALOR TOTAL
1	Absorvente Feminino pacote contendo 08 unidades, sem abas, comprimento mínimo 28 cm, largura mínima 10 cm	PCT	4,58	16.399,00	R\$75.107,42
2	Água sanitária 2L. Produto saneante, líquido, alvejante, desinfetante e bactericida, para uso geral, apresentando composição de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, hidróxido de sódio, cloreto de sódio. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	FRASCO	7,76	5.504,00	R\$42.711,04
3	Álcool70% INPM Líquido Composição básica: Álcool Etílico, em acordo com a NBR 5991. Frasco de 01 litro, íntegro, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico. Validade mínima: 36 meses, contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	LT	6,28	3.215,00	R\$20.190,20
4	ÁLCOOL GEL , álcool etílico hidratado, 1 LT. Registro ou notificação na ANVISA (conforme legislação), 70º INPM. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento. Antisséptico. Concentração de 70%.	UNID	10,17	2.513,00	R\$25.557,21
5	ALGODÃO ROLO 500 gramas , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.	ROLO	16,62	70,00	R\$1.163,40

6	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LT, GALÃO 5 LT aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutro. Composição: tensoativos iônicos, associado a antioxidantes especiais, essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro concentrado, validade superior a 12 meses com validade e composição impressas na embalagem	GALÕES	11,63	1.770,00	R\$20.585,10
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL , cabo emborrachado com textura antideslizante, cartucho com fita lubrificante e duas lâminas paralelas, capa de plástico que protege as lâminas, embalagem individual com 1 unidade.	UNID	10,46	5.600,00	R\$58.576,00
8	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL , sem mangas, cor branca, para cozinha, para uso em atividades com água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins)	UNID	12,45	381,00	R\$4.743,45
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA 13,5 LT plástico resistente	UNID	16,77	192,00	R\$3.219,84
10	BACIA PLÁSTICA REDONDA 11 LT , plástico resistente, Diâmetro:41,0 cm, Altura: 13,5 cm, Fundo: 31,0 cm.	UNID	14,13	191,00	R\$2.698,83
11	BALDE PLÁSTICO 15 litros , em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado	UNID	8,42	334,00	R\$2.812,28
12	BALDE PLÁSTICO 20 litros , em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado	UNID	16,55	332,00	R\$5.494,60
13	BLOQUEADOR SOLAR creme FPS 50 , embalagem com 120ml. Proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário.	FRASCO	13,37	444,00	R\$5.936,28
14	BOBINA PLÁSTICA PARA FREEZER PICOTADA CAPAC 5KG picotada medindo 30x40 cm, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e permitindo a selagem	ROLO	32,19	777,00	R\$25.011,63
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA CERÂMICA , embalagem mínima de 750 ml incolor, para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore Paviflex. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNID	19,81	310,00	R\$6.141,10
16	Cera para polimento de piso de madeira , impermeável e antiderrapante. Composição básica carnaúba, parafina, anilina orgânica, cerite. Cor: incolor. Aspecto físico: pasta.	UNID	5,17	168,00	R\$868,56

17	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 unidades, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo aproximadamente 15 CM, o produto deve estar isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico, acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	PCT	6,32	566,00	R\$3.577,12
18	CONDICIONADOR de cabelos neutro para adultos, embalagem com no mínimo 350 ML, validade mínima de 6 meses a contar da entrega na unidade requisitante	UNID	11,49	2.800,00	R\$32.172,00
19	Conjunto de lixeiras coleta seletiva , material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com 04 lixeiras de capacidade 50L cada, cores azul, vermelha, verde e amarela, com suporte/estrutura para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	CONJUNTO	549,96	41,00	R\$22.548,36
20	CORDA DE VARAL em nylon nº 5 contendo no mínimo 10 MT	UNID	10,78	248,00	R\$2.673,44
21	CORTADOR DE UNHAS Niquelado, uso adulto em inox	UNID	6,86	350,00	R\$2.401,00
22	COTONETE 75 unidades confeccionado em algodão 100% e hastes em plástico flexível. Caixa com no mínimo 75 unidades.	UNID	4,24	1.120,00	R\$4.748,80
23	CREME DE BARBEAR em tubo flexível, embalagem com no mínimo 65 gramas, contendo informações sobre lote e prazo de validade, que deve ser de pelo menos 1 ano.	UNID	10,08	700,00	R\$7.056,00
24	CREME DENTAL 90 gramas devendo ter Registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	4,58	4.900,00	R\$22.442,00

25	Desentupidor manual tipo sanfonado para desentupimento em vaso sanitário, pia de cozinha, lavatórios, tanques e etc. Material: corpo em polipropileno de 10cm de altura e base/ventosa de borracha termoplástica com alto poder de sucção, diâmetro de 16cm, cabo de polipropileno resistente de 50cm de comprimento.	UNID	9,71	303,00	R\$2.942,13
26	Desinfetante líquido 2 litros para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	FRASCO	7,94	5.343,00	R\$42.423,42
27	Desinfetante líquido 5 litros para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 5 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	GALÃO	13,65	2.816,00	R\$38.438,40
28	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO , rollon, proteção intensiva por 24 horas, embalagem com no mínimo 36 ml/gramas	UNID	7,83	2.100,00	R\$16.443,00
29	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO , tipo rollon, mínimo de 36 gramas/ml	UNID	7,15	2.800,00	R\$20.020,00

30	<p>Desodorizador sanitário tipo pastilha adesiva, com ação bactericida e germicida, Composição Paradiclorobenzeno, essência floral, lavanda ou eucalipto, biodegradável, solúvel em água, não inflamável. Caixa/pacote contendo 03 (três) pastilhas adesivas de 9g a 12g cada. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. O fabricante do produto deve possuir cadastro/certidão válidos junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. O produto deverá ser entregue acompanhado número CAS, do FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)</p>	UNID	3,52	5.859,00	R\$20.623,68
31	<p>DETERGENTE LIMPEZA PESADA para piso, embalagem de 500 ml, composição líquida concentrado, contendo agentes desengordurantes, removedores, tensoativos e compostos alcalinos de elevada ação de limpeza, com PH entre 11 e 14. Deve ser isento de partículas insolúveis ou material precipitado, indicado na remoção de sujeiras de gorduras carbonizadas de fornos, coifas, fritadeiras, grelhas e na limpeza diária de equipamentos de cozinha. Embalados em galão de no mínimo 01 litro.</p>	UNID	4,92	1.756,00	R\$8.639,52
32	<p>DETERGENTE LIQUIDO GALÃO 5 LT concentrado para lavagem de louças, embalagem plástica, bico dosador. Na embalagem deverá constar: registro na ANVISA, data da fabricação e da validade do produto. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbenzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente.</p>	UNID	17,80	1.491,00	R\$26.539,80

33	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro , embalagem c/ 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável com bico dosador. Composição: tensoativos biodegradáveis, agente bactericida, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, pH neutro (5,0 a 8,0). Aspecto físico líquido viscoso (índice de viscosidade maior que 300 cPs). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	UNID	1,78	7.014,00	R\$12.484,92
34	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL , embalagem com no mínimo 250 ml	UNID	11,18	560,00	R\$6.260,80
35	ESCOVA DENTAL macia, uso Adulto com cerdas macias 04 fileiras de tufo, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	5,25	5600,00	R\$29.400,00
36	ESCOVA DE LAVAR UNHAS , cerdas em nylon, tipo monoface, cerdas brancas, com alça	UNID	2,43	560,00	R\$1.360,80
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem individual	UNID	2,33	815,00	R\$1.898,95
38	ESCOVA SANITÁRIA para limpeza de vasos sanitários, com cabo e base em plástico resistente (polipropileno), com cerdas em nylon com comprimento mínimo de 12cm, formato arredondado, cabo na cor branca com comprimento de no mínimo 30cm, com suporte independente em plástico resistente.	UNID	10,91	453,00	R\$4.942,23
39	Esfregão com espuma/esponja abrasiva , cabo padrão em madeira revestido com plástico com comprimento de 1,40m, com medidas aproximadas da base de limpeza de 30cmx15cm, espuma poliuretano de no mínimo 5cm de espessura colada na parte inferior da base de polietileno resistente, com camada de fibra abrasiva verde	UNID	12,80	675,00	R\$8.640,00
40	ESPANADOR mínimo de 30 cm de comprimento, podendo ser em pena ou nylon	UNID	20,39	297,00	R\$6.055,83

41	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma em fibra sintética com material abrasivo (lado verde), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (lado amarelo), ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Comprimento 114mm, Largura 77mm, Espessura 25mm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem coletiva com 03 (três) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações sobre o produto.	PCT	1,83	3.724,00	R\$6.814,92
42	ESPONJA PARA BANHO , confeccionada em espuma de primeira qualidade e hipoalergênica, formato anatômico	UNID	5,19	2.324,00	R\$12.061,56
43	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , composta de lã de aço carbono, em formato retangular própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, a textura deverá ser macia e isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados de no mínimo 60gr com 8 unidades cada, 100% ecológico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, peso líquido, número de unidades.	UNID	1,92	3.229,00	R\$6.199,68
44	FLANELA DE LIMPEZA 60X40 em algodão, cor branca	UNID	3,16	2.700,00	R\$8.532,00
45	FÓSFORO MAÇO , tamanho grande ou gigante, caixa com 10 maços em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	MAÇO	4,93	1.361,00	R\$6.709,73
46	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G , pacote com no mínimo 07 unidades, Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	22,29	140,00	R\$3.120,60
47	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M , pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	22,04	140,00	R\$3.085,60
48	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P , pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	25,34	140,00	R\$3.547,60

49	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG , pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	28,63	140,00	R\$4.008,20
50	FRALDA GERIÁTRICA G c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	29,64	560,00	R\$16.598,40
51	FRALDA GERIÁTRICA M c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	31,53	560,00	R\$17.656,80
52	FRALDA GERIÁTRICA XG c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	33,90	560,00	R\$18.984,00
53	GARFO DESCARTÁVEL , na cor translúcido ou branco, embalagem com no mínimo 50 unidades	UNID	5,53	873,00	R\$4.827,69
54	GUARDA CHUVA , comum, armação em fibra de carbono, cabo curvo preto de plástico, varão galvanizado e tecido Pongee liso preto, tamanho mínimo 52 cm, com acionamento automático, garantia mínima de 06 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	21,33	87,00	R\$1.855,71
55	GUARDANAPO DE PAPEL folha dupla, branco, sem furos, dimensões 33x30cm, pacotes com no mínimo 50 unidades	PCT	2,17	5.648,00	R\$12.256,16
56	INSETICIDA AEROSOL Spray repelente de insetos em embalagem metálica com 300ml, odor inodoro, composição impressa na embalagem, validade superior a 12 meses. Referência Baygon ou similar de qualidade superior	UNID	10,93	1.283,00	R\$14.023,19
57	LENÇO UMIDECIDO não tecido, medindo, aproximadamente, 12 cm x 17 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 70 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade e com validade mínima de 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.	UNID	6,20	1.120,00	R\$6.944,00
58	LIMPA VIDROS LT com aspecto líquido, composto de tensos ativos aniônicos, solventes, solubilizantes, essência, coadjuvantes com validade impressa no rótulo	UNID	3,56	2.036,00	R\$7.248,16

59	Lixeira tipo coletor, capacidade 100 Litros , cor preta, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em aço galvanizado, com alça e 02 rodas laterais de borracha de no mínimo 20cm de diâmetro e eixo reforçado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	121,35	72,00	R\$8.737,20
60	Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros , cor preta, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em aço galvanizado, com alça e 02 rodas laterais de borracha de no mínimo 20cm de diâmetro e eixo reforçado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	392,79	56,00	R\$21.996,24
61	Lixeira, capacidade 30 Litros , cor branca, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em plástico resistente ou aço galvanizado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	43,58	234,00	R\$10.197,72

62	Lixeira, capacidade 60 Litros , cor branca, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em plástico resistente ou aço galvanizado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	76,88	194,00	R\$14.914,72
63	Lixeira, do tipo "cestinho" : Cesto de lixo, material polipropileno, capacidade 15 L, sem tampa, altura 30 cm, diâmetro sabe 24 cm, diâmetro boca 24cm, cor: branca, preta, verde ou azul, formato cilíndrico. Cesto confeccionado com paredes sólidas no fundo e na parede cilíndrica, sem espaçamentos ou arejamento.	UNID	17,98	168,00	R\$3.020,64
64	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNID	5,24	1.776,00	R\$9.306,24
65	LUVA DE LIMPEZA PUNHO LONGO , tamanho G par, feita de borracha de látex natural, superfície externa antiderrapante	PAR	7,57	1.386,00	R\$10.492,02
66	LUVA DE PROCEDIMENTO não cirúrgico, em LATEX TAMANHO G Luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Caixa com 100 Unidades.	CX	14,01	328,00	R\$4.595,28
67	MÁSCARA DESCARTAVEL , em TNT, com ajustes, caixa com 100 unidades	PCT	11,16	556,00	R\$6.204,96
68	Pá de lixo em material polipropileno, com cabo em madeira revestido com película plástica de 01m de comprimento e com alça na ponta. Dimensões da pá 8,5 X 26,0 X 25,0 Cm. Cabo e coletor no ângulo de 90º. A base da pá deve ser reta de modo que seja possível recolher toda a sujeira ao colocá-la	UNID	11,02	539,00	R\$5.939,78

	no chão				
69	PALHA DE AÇO Nº 1	UNID	2,48	1.997,00	R\$4.952,56
70	PANO DE CHÃO tipo saco, duplo, lavado e alvejado, grosso, com alta absorção, 100% algodão, branco; com etiqueta costurada no pano constando fabricante e composição. GRAMATURA 150G/M2, TRAMA FECHADA. Medidas: 100 x 70 cm fechado (costurado)	UNID	6,41	4.571,00	R\$29.300,11
71	Pano para Limpeza - Saco de pano p/ limpeza, material algodão cru, comprimento mínimo de 60 a 85 cm, largura mínima de 40 a 56 cm	UNID	4,47	3.475,00	R\$15.533,25
72	PANO DE PRATO tipo liso, com medidas mínimas de 40x60cm, 100% Algodão, gramatura de no mínimo 150g/m ² , com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato constando a fabricante e informações do produto; trama fechada, branco sem estampa, com alta absorção, lavável e durável.	UNID	3,12	3.565,00	R\$11.122,80
73	PAPEL ALUMÍNIO , em rolo medindo 30 cm de largura e 7,50 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	6,58	426,00	R\$2.803,08
74	Papel higiênico, branco 300 metros , 100% celulose virgem, não reciclado, macio, folha simples, gofrado, sem picote, medidas de 300m x 10cm. Não pode esfurelar durante o uso. Gramatura de 18 a 20 g/m ² . Pacote com 8 rolos de 300m.	PCT	28,57	1.988,00	R\$56.797,16
75	Papel higiênico 30 metros, folha dupla , de alta qualidade, medida de 10cm x 30m (tolerância de 2% para mais ou para menos), fragrância: neutra, cor: extra branca, composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado. Apresentação: gofrado, em relevo, com picote, alta absorção e macio. Gramatura mínima de 30 g/m ² (02 folhas). Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde. Não pode esfurelar durante o uso. Pacote com 4 rolos de 30m	PCT	4,30	10.814,00	R\$46.500,20

76	Papel toalha Inter folha , gofrado, macio, extra branco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, não reciclado, entrefolhadas, medindo aproximadamente 22cm x 22cm, gramatura mínima de 18 g/m ² , embalado em pacote com 1000 folhas, acondicionadas em embalagens plásticas com sistema de corte e solda. Não pode esfarelar durante o uso. Em embalagens plásticas com sistema de corte e solda. Não pode esfarelar durante o uso.	PCT	10,03	6.699,00	R\$67.190,97
76	PAPEL TOALHA 2 ROLOS , picotada, com 2 rolos para cozinha, 100% celulose, em pacote com 2 rolos de medidas mínimas de 20x22cm com 60 toalhas picotadas, brancas, duplas, gofradas	PCT	4,98	3.117,00	R\$15.522,66
78	PENTE PARA CABELO GRANDE , em plástico, modelo cabo, tamanho grande de aproximadamente 22,5 CM	UNID	21,18	560,00	R\$11.860,80
79	PENTE PARA CABELO JACARÉ com Cabo Largo, TIPO JACARÉ	UNID	7,03	700,00	R\$4.921,00
80	Porta papel Toalha : Dispenser de plástico ABS, de alta resistência, cor: branco, para papel toalha Inter folhas, 2 ou 3 dobras, medidas mínimas: 32 cm x 2,5 cm x 26,3 cm, com parafusos e buchas para fixação em parede	UNID	37,38	569,00	R\$21.269,22
81	Porta-papel higiênico - material plástico ABS, medidas aproximadas de 28cm x 26cm x 11cm, para rolo folha simples de 300m ou folha dupla, cor branca, acompanha parafusos e buchas de instalação, sistema de fechamento de trava com chave. Com visor frontal.	UNID	22,47	570,00	R\$12.807,90
82	PRATO DESCARTÁVEL Plástico, medida aproximada 26 cm, embalado com no mínimo 10 unidades	UNID	5,68	1.685,00	R\$9.570,80
83	PRENDEDOR DE ROUPAS em Madeira ou plástico, com 12 unidades	DÚZIA	4,33	1.118,00	R\$4.840,94
84	REPELENTE DE INSETOS Hipoalergênico em frasco plástico ou bisnaga plástica com tampa tipo flip-top, contendo no mínimo 200 ml, com odor suave e agradável, tipo "oil-free", PABA-free, hipoalergênico, "não comedogênico", com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Validade mínima de 12 meses.	UNID	14,20	1.469,00	R\$20.859,80

85	Rodo com base de 40 cm , base de alumínio resistente, fixação do cabo por rosqueamento, parafuso ou arrebite resistente, suporte de reforço em barra chata de 4mm de alumínio dando mais fixação entre o cabo e a base do rodo confeccionado em peça única anatômico ao cabo aproximadamente 30cm, com duas borrachas EVA justapostas de 42cm no mínimo 3mm de espessura cada totalizando mínimo 6mm as duas, de alta aderência ao piso, com cabo de alumínio medindo 1,40m de comprimento, com acabamento na sua extremidade em polipropileno.	UNID	27,91	1.021,00	R\$28.496,11
86	Rodo com base de 60 cm , base de polipropileno resistente com sistema de fixação do pano, fixação ao cabo por rosqueamento resistente, com duas borrachas EVA justapostas de no mínimo 6mm de espessura cada, de alta aderência ao piso, com cabo de alumínio medindo 1,40m de comprimento.	UNID	31,88	1.031,00	R\$32.868,28
87	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO , cabo extensor 3,10 metros, com cabo fechado reduz para 1,25 metros, com régua flanela de 27 cm para esfregar a água e régua de borracha de 25,5 cm de largura para puxar água, com cabo forte, leve e resistente	UNID	157,65	586,00	R\$92.382,90
88	SABÃO DE COCO , barra 200 g, tipo coco natural, formato retangular, composto de sais e ácidos graxo, tipo coco natural com perfume, formato retangular, cor branca, validade superior a 12 meses impressa na embalagem	UNID	3,07	2.162,00	R\$6.637,34
89	Sabão em barra, de glicerina, neutro, 200g cada. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	3,78	2.655,00	R\$10.035,90
90	Sabão em pó biodegradável 1 KG , aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 1kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de	PCT	6,42	5.124,00	R\$32.896,08

	no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.				
91	Sabão em pó biodegradável 5 KG , aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 5kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	30,55	1.050,00	R\$32.077,50
92	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5L , galão em material resistente e com rosca de segurança.	GALÃO	25,59	838,00	R\$21.444,42
93	SABONETE em barra, peso mínimo de 80 gramas, uso adulto, de fragrância suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.	UNID	2,92	7.885,00	R\$23.024,20
94	Sabonete líquido 5 LT cremoso, aspecto perolado, antisséptico para higiene das mãos, perfume de lavanda ou erva doce, ph neutro (entre 6,0 e 8,0), acondicionado em frasco plástico resistente de 5L. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	GALÃO	28,85	1.022,00	R\$29.484,70
95	Saco de Lixo 100 Litros , Polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, Preto, 85 cm de altura, 75 cm de largura, 30 cm de profundidade - sanfonada, pacote com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 14474/2018 e NBR 9191/2008.	PCT	27,39	3.213,00	R\$88.004,07

96	Saco de Lixo 150 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, tamanho mínimo de 80cmx100cm - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 14474/2018 e NBR 9191/2008.	PCT	43,74	1.642,00	R\$71.821,08
97	Saco de Lixo 200 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, tamanho mínimo 90cmx110cm - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 14474/2018 e NBR 9191/2008.	PCT	58,24	280,00	R\$16.307,20
98	Saco de Lixo 30 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta, 59 cm de altura, 62 cm de largura, 25 cm de profundidade - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 14474/2018 e NBR 9191/2008	PCT	14,42	3.635,00	R\$52.416,70
99	Saco de Lixo 50 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, 80 cm de altura, 63 cm de largura, 25 cm de profundidade - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 14474/2018 e NBR 9191/2008.	PCT	19,32	1.657,00	R\$32.013,24
100	SHAMPOO , Neutro, embalagem mínima de 350 ML, para uso diários, cabelos normais, extra volume a base de ervas	UNID	9,92	3.500,00	R\$34.720,00
101	SODA CÁUSTICA , em escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, grau de pureza mínima de 95%, tipo CAS 1310-73-2	UNID	16,85	184,00	R\$3.100,40
102	TALCO EM PÓ PARA PÉS , antisséptico, para Pés, embalagem com no mínimo 100 ml/gramas, para prevenção de odores, assaduras, brotoejas, coceiras e irritações	UNID	13,11	700,00	R\$9.177,00
103	TOUCA SANFONATA DESCARTÁVEL caixa contendo 100 unidades	CX	13,95	665,00	R\$9.276,75
104	VASSOURA DE TECIDO TIPO MOP para Limpeza tipo MOP, feito em aço inoxidável com acabamento em polipropileno e refil em microfibra, cabo com rotação de 360 graus	UNID	34,11	150,00	R\$5.116,50
105	VASSOURA LIMPA-TETO , encabada, com cepa e cerdas de sisal com comprimento de 50cm, reforçada com 4 fios, amarração com arame, cabo de madeira revestido com plástico que possa ser desmontado em 3 partes por sistema de rosqueamento, medindo 2 m no total.	UNID	18,47	91,00	R\$1.680,77

106	VASSOURA tipo escovão , com base em polipropileno resistente de 40cm de comprimento, cerdas de polipropileno resistente e espessura média de 0,8mm, com comprimento mínimo de 10cm e dispostas em tufo justapostos de modo a preencher toda a base, com cabo de madeira revestido com plástico e mecanismo para rosquear com facilidade na base, medindo 1,40m de	UNID	18,37	231,00	R\$4.243,47
107	Vassoura, com cerdas de nylon , base em polipropileno resistente de 20cm de comprimento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNID	13,87	1251,00	R\$17.351,37
108	CESTO DE LIXO 30 LT COM PEDAL	UNID	41,82	185,00	R\$7.736,70
					R\$1.893.593,87

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR DE ITENS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2023.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante

ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada

será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ANEXO V

DECRETO Nº 31.634, DE 31 DE JULHO DE 2023.**Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda - IR - no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 2ºA na Instrução Normativa nº 1.234/2012, por meio da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que trata expressamente da necessidade de retenção do imposto de renda, por parte dos Municípios, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 41577, de 28 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda, DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda -

IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único deste Decreto, em observância ao disposto neste Decreto e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 1º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

~~§ 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 17 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.~~

§ 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

§ 3º Os Documentos Fiscais com data de emissão de 14 de agosto de 2023 e posteriores, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

§ 4º Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, devendo acontecer a retenção na fonte de quaisquer valores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Art. 4º Os prestadores de serviço em geral, inclusive obras e fornecimento ou disponibilização de bens à Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão, a partir de 14 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e nas disposições deste Decreto, sob pena de não recebimento do documento fiscal. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
Alimentação.	1,2
Energia elétrica.	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas.	1,2
Transporte de cargas nacionais.	1,2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista.	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais.	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,40
Seguro saúde.	2,40
Cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas.	1,5
Serviços de abastecimento de água.	4,80
Telefone.	4,80
Correio e telégrafos.	4,80
Vigilância.	4,80
Limpeza.	4,80
Locação de mão de obra.	4,80
Intermediação de negócios.	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.	4,80
Factoring.	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal.	4,80
Demais serviços.	4,80

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio

Secretária Municipal da Administração – Interina



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO Nº 0XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2022

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	TOTAL R\$	
--	------------------	--

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

(Nome legível/cargo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **191/2023**

Assunto: **PREGÃO 191/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a9fb64df-98bc-4ad8-9db7-5e5df94b5b59&cpf=78673658934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a9fb64df-98bc-4ad8-9db7-5e5df94b5b59

Hash do Documento

71479CC50009DD588AFF1C6431AE2A5529E31F64942A9BE39E4FA5A2319BDFDD

Anexos

EDITAL 191-2023.pdf - **1433c7f1-7441-45e9-9fe5-326e814cce5d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 06/12/2023 13:22:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 05/12/2023 15:59:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.